LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I. elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II. instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III. realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV. oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Gr*á*vidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I - elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II - instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III - realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV - oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:E1CE79BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2019. Edição 1707
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PROJUDI - Processo: 0015042-57.2016.8.16.0083 - Ref. mov. 1325.1 - Assinado digitalmente por Antonio Evangelista de Souza Netto 01/03/2019: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDPJ KBRB5 EELAP 60273

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO – PROJUDI
Rua Tenente Camargo, 2112 – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-610 – Fone: (46) 3520-0000

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAR SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA LATICÍNIOS LATCO LTDA ("LACTO").

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, expedido nos **Autos nº 0015042-57.2016.8.16.0083** de RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida por LATICÍNIO LATCO LTDA, que em cumprimento ao artigo 36 e 56, da Lei 11.101/2005, ficam os credores da empresa LATICÍNIO LATCO LTDA., CONVOCADOS para comparecerem na Assembleia Geral de Credores **a ser realizada no dia 20/03/2019 às 14:00 horas (primeira convocação)** com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para **nova assembleia no dia 26/03/2019, às 14:00 horas (segunda convocação)**, quando será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes. **Local da realização da Assembleia: auditório do Centro Sulamericano de Ensino Superior (CESUL), localizado na av. Antônio de Paiva Cantelmo, nº. 1222, bairro Industrial, CEP 85.601-270, fone (46) 3524-4242, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná**. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de Recuperação Judicial; b) deliberação sobre a constituição do comitê de credores e escolha dos seus membros; c) outros assuntos de interesse dos credores. *Os senhores credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido a deliberação na Assembleia mediante acesso ao processo em seu movimento no evento 116 ou solicitação diretamente ao administrador judicial pelos e-mails: santini@dssa.adv.br, rafael@dssa.adv.br, bruna@dssa.adv.br,* EXIGENCIAS PARA OS CREDORES VOTAREM NA ASSEMBLEIA DE CREDORES (Lei 11.101/2005, art. 37, § 4º): a) Os advogados com instrumentos de mandatos procuratórios juntados aos autos de Recuperação Judicial ate 24 (vinte e quatro) horas antes da convocação representam seus clientes-credores na assembleia; b) os credores poderão constituir procuradores com poderes específicos para deliberaram sobre a ordem do dia agendada, devendo, se for o caso "pessoas jurídicas" exibirem ao Administrador Judicial no seu escritório cito na cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, na Rua Palmas, 2332, sala 02, CEP. 85.601-650 – Fone 3055-9500, documentos que comprovem a regularidade da representação (contrato social, ata da assembleia, certidão simplificada, etc.) ate 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para assembleia geral de credores; f) as pessoas jurídicas credoras poderão ser representadas por intermédio de seus sócios administradores/diretores, devendo comprovar a legitimidade da representação, mediante ato constitutivo ou ata da assembleia que os nomeou como seus administradores, documentação que devera ser apresentada ao Administrador Judicial em seu escritório em ate 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia Geral de Credores agendada. A presente Convocação será publicada no DJPR-ELETRONICO, afixada no Fórum de Francisco Beltrão-PR, no local de costume, e jornal de grande circulação, e nas sedes das respectivas empresas Recuperadas, na forma do art. 36 da Lei 11.101/2005. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (28/02/2019). Eu, ____Vlademir Prigol, Servidor Juramentado e Designado que o digitei e subscrevi.

assinado digitalmente
ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO
Juiz de Direito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA e EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da **COOPASE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO,** estabelecida na RUA JOAO BAGGIO, SN, CENTRO, CEP – 85.515-000, Bom Sucesso do Sul, Paraná no uso de suas atribuições estatutárias e **conforme CAPITULO VI,** convoca todos os seus Cooperados para **ASSEMBLÉIA ORDINARIA e EXTRAORDINÁRIA**, à ser realizada no dia 19 de março 2019, tendo por local a sede da comunidade do Santo Expedito, Zona Rural, Bom Sucesso do Sul, Paraná. CEP – 85.515-000.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA
- Prestação de Contas Exercício (2018).
- Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral Ordinária tem seu início marcado para as 18:00 horas em 1ª Convocação com a presença de dois terços dos cooperados em condições de votar; em 2ª Convocação, meia hora após, às 18:30 horas, com a presença da metade e mais um dos cooperados em condições de votar; e em 3ª Convocação, meia hora após, às 19:00, com a presença de qualquer número de cooperados em condições de votar. Sendo que estão aptos para votar nesta assembleia, 20(vinte) cooperados.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- Alteração do Estatuto.
- Alteração de Endereço.
- Alteração das Atividades.
- Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral Extraordinária tem seu início marcado para as 18:30 horas em 1ª Convocação com a presença de dois terços dos cooperados em condições de votar; em 2ª Convocação, meia hora após, às 19:00 horas, com a presença da metade e mais um dos cooperados em condições de votar; e em 3ª Convocação, meia hora após, às 19:30, com a presença de qualquer número de cooperados em condições de votar. Sendo que estão aptos para votar nesta assembleia, 20(vinte) cooperados.

Bom Sucesso do Sul, 01 de março de 2019.

Agiaer Oberdan Girardi
Presidente da Cooperativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para candidatos do processo eleitoral visando a escolha de Conselheiros Tutelares, gestão 2020 a 2023 do município de Mangueirinha, conforme Lei Municipal 1.972/2017.**
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de março de 2019, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 01 de março de 2019.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o ***Registro de Preços visando a aquisição de fraldas descartáveis e geriátricas, bem como, material de limpeza e higienização, para atender a demanda das secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde desta municipalidade.***
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2019, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 01 de março de 2019.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.278, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Institui o Programa "Grávidas Ativas" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha educativa, visando conscientizar as mulheres das vantagens advindas da prática de atividades físicas adequadas, durante o período de gestação, com seguintes propostas:

I. elaborar guia com boas práticas de atividades físicas na gravidez e fatores influentes;

II. instituir o Programa "Grávidas Ativas" no município de Pato Branco;

III. realizar atividades físicas com gestantes após o 1º trimestre de gestação, proporcionando qualidade de vida e melhor preparo para o parto;

IV. oferecer atividades físicas, palestras sobre gestação e dicas para a hora do parto, integração entre grávidas e atividades em datas comemorativas.

Art. 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo programa podem variar entre: caminhadas programadas, ginástica aeróbica localizada e hidroginástica.

Parágrafo único. Poderão participar do Programa as mulheres gestantes que possuam liberação médica para a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta campanha bem como as atividades do programa por ela criado, deverá ser desenvolvido em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Esporte e Lazer do município.

Art. 4º O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Januário Koslinski – PSDB, Joecir Bernardi – SD e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 1º de março de 2019.

Vilmar Maccari
Presidente

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019

Objeto: Decisão de habilitação e inabilitação.

A comissão de licitação; designada através do decreto Nº 005/2019, considerando que na data de 21 (vinte e um) dias de fevereiro de 2019 foi realizado a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços do Edital de Tomada De Preços nº 002/2019, e que a empresa Genn Construções Ltda, apresentou o item 5.1.12 e o item 5.1.14 do edital em desacordo com o edital, sendo que após analise a comissão de licitação decidiu por suspender a sessão para melhor analise da documentação, e após analise do parecer jurídico do Município,

DECIDE pela **HABILITAÇÃO** das empresas Artefatos de Cimento Santa Cecilia Ltda Me, T.F. dos Santos – Projetos e Obras – Me, Carlos David de Moraes Metzler Me, Iguaçu Soluções e Serviços Eireli, Inove Arquitetura Eireli e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli, e **DESABILITAÇÃO** da empresa Genn Construções Ltda e **NOTIFICA-SE** todas as empresas interessadas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 da decisão.

Itapejara D'Oeste/PR, 01 de março de 2019.

Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

[redacted]
Av. Manoel Ribas, 620 | (46) 3526-8300 | Itapejara D'Oeste | 85.580-000 | PR

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019. PROCESSO Nº 67/2019. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Ao primeiro (01) dia do mês de Março de dois mil e dezenove (2019), às nove horas e cinco minutos (09h05min), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número quatro barra dois mil e dezenove (4/2019), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços (mão de obra) na manutenção e reparação de trechos de pavimentação poliédrica em estradas vicinais e em ruas do perímetro urbano. As nove horas e cinco minutos (09h05min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: Magistral Construções e Pavimentações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075168222, representada por Ildo Jesus Leite. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A empresa comprovou ser ME (Microempresa), portanto o processo será norteado pela Lei n° 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 147/2014. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentada pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação as propostas, as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Lote	Item	Qtde.	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit R$	MAGISTRAL
1	1	5000	M2	Serviços (mão de obra) na manutenção e reparação de trechos de pavimentação poliédrica em estradas vicinais e em ruas do perímetro urbano.	13,97	R$ 13,85

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	MAGISTRAL
LANCE 1	R$ 13,50 - VENCEDOR

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a fase de lances. Da Habilitação: Encerrada a fase da abertura das propostas, foram abertos os envelopes de habilitação da empresa ofertante classificada. A documentação apresentada foi verificada para a comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A proponente apresentou toda a documentação solicitada, ficando assim, HABILITADA. O pregoeiro declarou a empresa vencedora e seu preço final conforme abaixo: VENCEDOR: Magistral Construções e Pavimentações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 9075168222, com o valor unitário de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), totalizando assim o valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais). As propostas e os documentos foram colocados a disposição da equipe de apoio para a apreciação. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4/2019, e considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; que a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto a documentação exigida; que os preços cotados estão dentro do limite estabelecido no edital; que não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer por nenhuma das licitantes presentes (art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002); o pregoeiro ADJUDICA o objeto do presente edital para a empresa acima identificada como vencedora. Cópia da ata foi entregue para o representante. A Ata será publicada no Diário Oficial do Município. Depois de transcorrida a fase recursal será encaminhada pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, e posteriormente comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura dos demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Francisco Valdomiro Bueno – Pregoeiro. Vanderlei Casagrande – Equipe de apoio. Leoni Espedito Sangaletti - Equipe de apoio. Representantes: Ildo Jesus Leite.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MENOR APRENDIZ Nº 001/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Convoca o candidato ALENCAR RODRIGUES DE CHAVES para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, no prazo de três dias úteis.

_____

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp,** edição do dia 01 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 16/2019. Súmula: - Revoga o Convite nº 1/2019. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica Revogado o Convite n° 1/2019, tendo em vista o todo constante da Ata de Sessão n°3/2019 firmada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como considerando à previsão contida no Art. 43, § 2º, da Lei Complementar n° 123/2006. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Art. 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Março de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoco as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
FRANCESCON PRESENTES LTDA – Itens 35 e 102;
ARCA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – Item 134;
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA – ME – Item 135;
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA – ME – Item 151.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.
Chopinzinho, 01 de março de 2019.
Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 12/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas e itens para decoração e ornamentação para o Evento em comemoração ao Dia das Mães, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/03/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de março de 2019.

Josiane Folle
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: Em razão de todas as empresas interessadas para participar do processo licitatório acima citado, terem sido inabilitadas na faze de habilitação, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio declara como **FRACASSADA** a presente licitação.
Renascença, 28 de fevereiro de 2019.
LUANA KRUG
Pregoeira

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR ponto facultativo em todas as unidades administrativas do CIRUSPAR em 04 de março de 2019.

Art. 2º. ESTABELECER que os efeitos desta Resolução não se aplicam aos serviços de assistência às urgências e emergências considerados imprescindíveis.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR